

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2011 – SPM/PR

PROCESSO Nº 00036.001356/2011-14

A União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço em **assessoria de comunicação e divulgação** para atendimento às necessidades da Comissão de Comunicação da **3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27 de outubro de 2011

HORÁRIO: 9h30

UASG: 200021

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.3 A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitários e totais de TODOS os subitens, referentes ao ITEM ÚNICO.**

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **27 de outubro de 2011**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.10 A proposta deverá conter:

5.10.1 Especificações clara e completa do objeto cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 Os preços unitário e total do item e subitens que constam da **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II (sob pena de desclassificação do item único por haver algum subitem sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o item;

5.10.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços;

5.10.5 A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.10.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc;

5.10.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato **(Contrato Social ou Procuração)**.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **27 de outubro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2011 – SPM/PR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

7.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá **ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **Item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.10.6 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **subitem 13.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, no prazo de até **60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances**, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar::

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades com o objeto da licitação**, com o perfeito cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, (todo o processo de assessoria de imprensa e cobertura do evento através da mídia nacional e regional - jornais, revistas, rádios, tvs, *blogs*, portais, etc., produção de vídeo e foto documentários e do jornal da conferência).

9.4.1.1 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverão estar acompanhados das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP; telefones e fac-símile; endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

9.4.2 comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização;

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2011 – SPM/PR

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **21 de outubro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 24 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto**, de segunda a sexta-feira, de **9h às 12 e das 14h às 17h**;

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas;

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidas as razões de recursos ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de **R\$ 350.775,39 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, correrão à conta do PTRES: 004297. Natureza da Despesa: 339039.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até **60 (sessenta) dias** após o término do evento.

16. PROPRIEDADES DOS TÍTULOS

16.1 Os títulos dos produtos editoriais que vierem a ser produzidos no âmbito deste edital e seus anexos, ou pertencem à **Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR**, ou esta está autorizada a editá-los, sendo de sua exclusiva responsabilidade solucionar todas as questões relacionadas com direitos autorais.

16.2 Sob pena de rescisão unilateral do contrato e sem prejuízo de ainda responder por perdas e danos, é vedado à licitante vencedora ceder a qualquer título, os originais, artesanais e quaisquer elementos que lhe tenham sido entregues para produção gráfica dos títulos, ou vender, distribuir, emprestar ou transacionar de qualquer modo exemplares dos produtos.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 - Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos.

17.1.2 - Na assinatura do contrato, comprovar que possui toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de

materiais e pessoal capacitado e especializado, especificando:

17.1.2.1 Relação de profissionais disponíveis, com as respectivas qualificações e perfis adequados às demandas deste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

17.1.2.2 Relação do aparelhamento, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., inerentes à execução desses serviços, que serão disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços, conforme a necessidade do evento;

17.1.3 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão de Comunicação da SPM/PR, a partir da contratação até o final do evento.

17.1.4 Assessorar a Comissão de Comunicação da SPM/PR em suas solicitações.

17.1.5 Elaborar plano de mídia e comunicação sobre o evento e submetê-lo à aprovação da Comissão de Comunicação da SPM/PR.

17.1.6 Providenciar a produção, impressão e publicação das peças constantes deste Termo, após aprovação pela Comissão de Comunicação da SPM/PR e divulgar as ações da Conferência, com ampla inserção na mídia.

17.1.7 Responsabilizar-se pela organização de coletivas de imprensa, quando solicitado.

17.1.8 Elaborar e distribuir aos veículos de imprensa (impressos, rádios e TVs) sugestões de pauta, *press releases* e *press kits*.

17.1.9 Elaborar discursos para a coordenação da Conferência, quando solicitado.

17.1.10 Providenciar o transporte, guarda e manutenção de todo material e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas funções.

17.1.11 Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, incluindo o fornecimento de suas refeições, sendo a responsável exclusiva por esses profissionais, não gerando ou havendo vínculos com a CONTRATANTE, inclusive no que tange à legislação trabalhista e previdenciária.

17.1.12 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na cobertura do evento.

17.1.13 Comunicar-se com a Comissão de Comunicação da SPM-PR por qualquer problema imprevisto.

17.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edita.

17.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

17.1.17 Prestar esclarecimento à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

17.1.18 Manter, durante todo o período de duração do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR):

17.2.1 Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

17.2.2 Constituir, no âmbito da Comissão Organizadora Nacional, a Comissão de Comunicação da Conferência, à qual compete:

17.2.2.1 Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CNPM;

17.2.2.2 Promover a divulgação do Regimento da 3ª CNPM;

17.2.2.3 Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

17.2.2.4 Promover e orientar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das três etapas da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

17.2.2.5 Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 3ª CNPM organizado pela Comissão de Relatoria.

17.2.3 Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da assessoria de comunicação contratada, visando o atendimento das demandas da Comissão de Comunicação da Conferência.

17.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

17.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.6 Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo.

17.2.7 Efetuar os pagamentos, conforme Cronograma Físico Financeiro, nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

18.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, **para receber a nota de empenho e assinar o contrato**, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem **22.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.3 Para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a relação de profissionais e infraestrutura necessárias a realização do evento conforme especificado nos subitens 5.1 e 10.1 e item 12 do Termo de Referência – anexo I do edital.

18.3.1 A CONTRATANTE poderá ainda exigir material demonstrativo (amostras) de serviço já realizado compatível ao especificado no Termo de Referência, para verificar a qualificação técnica da licitante vencedora, estando a mesma sujeita a análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da SPM/PR, levando-se em consideração:

18.3.1.1 Abrangência: produtos elaborados para eventos de cobertura nacional;

18.3.1.2 Formatos e linguagens: produtos cujos formatos, linguagens e abordagens tenham sido tratados em função do perfil do público específico e geral (em cobertura na mídia nacional), com qualidade técnica, tanto do formato (gráfico, áudio, vídeo e fotos) quanto na produção de conteúdos (textos excelentes com conhecimento e clareza da temática).

18.4 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.3** deste Edital.

18.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

18.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

19.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

19.1.2 Seguro-garantia;

19.1.3 Fiança bancária.

19.1.2 O descumprimento do prazo implicará multa nos termos **do subitem 22.1.2 do edital**.

19.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

19.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

19.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

19.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República nomeará gestor titular e substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, **CNPJ nº 05.510.958/0001-46**, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará o recebimento das parcelas da prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica**; **Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 Os pagamentos efetuados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

22.1.1 Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

22.1.2 Multa de **0,05%(zero vírgula zero cinco por cento)** ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **Item 19.1**, deste Edital.

22.1.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

22.1.3 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 22.1.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.1.4 Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.1.5 Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

22.1.6 Advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

23.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

23.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

23.1.3 quebrar o sigilo profissional;

23.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

23.1.5 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

23.6 Fica assegurado à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida

através do site, www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

23.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.15.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.15.2 Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.15.3 Anexo III - Minuta de Contrato.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES

Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2011 – SPM/PR

PROCESSO Nº 00036.001356/2011-14

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **assessoria de comunicação e divulgação** para atendimento às necessidades da Comissão de Comunicação da **3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada no período de 12 a 15 de dezembro de 2011, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, organizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM.

2. JUSTIFICATIVA

Com uma expectativa de público de 3.000 pessoas, a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no Brasil.

Em 2003, a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres representou um imenso avanço para a Política de Promoção da Igualdade de Gênero.

A partir de 2008, suas atribuições são ampliadas de forma decisiva, por conta do lançamento do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, implementado entre 2008 e 2011 e que contempla todas as ações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, bem como a implantação do Observatório Nacional da Igualdade de Gênero.

O aumento destas funções, porém, não foi acompanhado de uma ampliação da equipe técnica e gerencial responsável pela execução cotidiana das atividades. Desde a promulgação do Decreto 4.625, de 21 de março de 2003, a estrutura de pessoal só foi modificada pela contratação de 50 servidores, em caráter temporário, o que evidencia uma total incongruência entre as competências do órgão e a sua capacidade de execução dada à insuficiência de recursos humanos para concretizá-las.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de ampla cobertura jornalística, documentação e divulgação dos resultados da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, compreendendo a produção de diversos produtos, instrumentos e ações de comunicação, faz-se necessária contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e imprensa.

3. DETALHAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

Serviços de assessoria de comunicação e imprensa para fazer a cobertura jornalística, documentação do evento e produção de mídias eletrônicas (*hotsite*, *blog*, rádio e tv web), propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis à Conferência. Esta assessoria especializada deverá produzir materiais destinados à comunicação interna e externa, criar, acompanhar a produção e implementar canais, instrumentos e ações de comunicação com segmentos específicos de público e produtos, sempre trabalhando sob a direção e supervisão da Comissão de Comunicação da Conferência. A empresa contratada deve ter experiência comprovada na cobertura e documentação de eventos deste porte.

Os serviços de assessoria de comunicação, produção de conteúdo e meios devem ser executados em tempo integral, a partir do dia 10 de dezembro de 2011, até a entrega final de todos os produtos solicitados, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços devem incluir a disponibilização de todos os profissionais especializados que forem necessários e em quantidade suficiente para atender às demandas deste Termo de Referência, tais como *web designers*, jornalistas (mídia impressa, rádio e tv), editores (de áudio e de vídeo), fotógrafos, cinegrafistas e auxiliares para cinegrafistas.

Os serviços devem incluir também a disponibilização de todos os equipamentos profissionais digitais que forem necessários e em quantidade suficiente para atender às demandas deste Termo de Referência, tais como *notebooks*, computadores de última geração com alta capacidade de armazenamento para edição de áudio e vídeo, câmeras digitais profissionais (DV-CAM), microfones, iluminação portátil, insumos como fitas, baterias e acessórios, estação transmissora de sinais de rádio, gravadores digitais e tudo o mais que for necessário à prestação do serviço com qualidade e eficiência.

Os serviços deverão atender às seguintes demandas:

3.1 ASSESSORIA DE IMPRENSA:

Serviço de assessoria de imprensa antes, durante e até 10 dias após o evento. Deverá produzir conteúdos sobre a Conferência (*releases*, notas, informes, etc.), convocar coletivas de imprensa e outros eventos destinados às mídias de cobertura nacional e regional (jornais, revistas, rádios, tvs, *blogs*, portais, etc.), para informar, mobilizar e sensibilizar os profissionais de comunicação e formadores de opinião sobre a relevância do evento e sua temática. Divulgar as ações da Conferência, com ampla inserção na mídia.

3.2 PRODUÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA:

3.2.1 Jornal mural: painel com as principais notícias sobre o tema, dividido por editoriais e temas (ex: Brasil, saúde e cultural). Formato: A2 tamanho cartaz. Tiragem: 04 edições de 50 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (01 edição por dia).

3.2.2 Boletim informativo: dividido por temas sobre as principais informações do dia. Formato: A4, frente e verso, em preto e branco, com fotos. Tiragem: 04 edições de 3.100 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (01 edição por dia).

3.2.3 Jornal da Conferência: dividido por temas, com o resumo das principais notícias da Conferência, editorial, artigos, etc. Formato: tablóide de oito a dez páginas, com fotos, papel couché 120g/m, colorido. Tiragem: 10.000 exemplares. Prazo de entrega: 30 dias após o encerramento do evento.

3.3 PRODUÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA:

3.3.1 Hotsite: administração e alimentação do *hotsite*, contendo seções de notícias e notas jornalísticas (texto, áudio e vídeo), artigos, reportagens, transmissão ao vivo das plenárias. Produção permanente de conteúdos com publicação de hora em hora durante a Conferência.

3.3.2 Rádio web: produção, locução e edição e finalização de programas e boletins de notícias, com comentários, testemunhos e entrevistas apuradas durante as plenárias. Postagem de hora em hora no *hotsite* durante a Conferência.

3.3.3 TV web: produção, locução e edição e finalização de notícias e reportagens de vídeo, com entrevistas, testemunhos, opiniões e avaliações apuradas durante as plenárias da Conferência. Produção de 02 VTs de notícias e 01 VT temático por dia, postados no *hotsite* durante a Conferência.

3.3.4 Blog: elaboração, moderação e alimentação do *blog*, com interface para as redes sociais Twitter e Facebook, com notas breves sobre a Conferência, contendo fotos,

comentários, opiniões, entrevistas com autoridades, convidados e lideranças, atividades culturais, links da Rádio e TV Web. Alimentação em tempo integral durante a Conferência.

3.4 DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA:

3.4.1 Produção de Videodocumentário: produção, roteiro, locução e finalização final de documentário sobre a Conferência, contendo entrevistas, reportagens, cobertura da cerimônia de abertura, das plenárias e do encerramento. Pré-edição de um clipe com imagens das participantes para o encerramento da Conferência. Produto final editado em duas versões: 30 minutos (íntegra) e 10 minutos (versão compacta). Prazo de entrega: **30 (trinta) dias após o encerramento do evento.**

3.4.2 Documentário fotográfico e fotojornalismo: registrar a diversidade étnica e cultural das delegações, perfil das lideranças, visitantes, convidados, atividades paralelas, todos os espaços e ambientes do evento, plenárias, grupos, etc. Produção: 02 entregas diárias, em arquivo digital de alta resolução. Produto final com identificação de cada imagem. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias após o encerramento do evento.**

3.4.3 Memória icnográfica e de conteúdos: produção de DVDs com edição de imagens (fotos e vídeo); áudio (programas, entrevistas, vinhetas, músicas, testemunhos, depoimentos, etc.); impressos (boletins, jornal mural, jornal da conferência) e outros registros considerados relevantes (produzidos pelas participantes como vídeos e fotos, registro das caravanas e suas diversidades etc.) e os resultados da Conferência. Tiragem: 500 exemplares cada. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias após o encerramento do evento.**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A produção das peças descritas neste Termo inclui a elaboração de textos, *layouts*, vinhetas, trilhas musicais e artes-finais de todos os produtos, quer sejam impressos, eletrônicos ou fotográficos.
- 2) A empresa contratada deverá entregar todo o acervo bruto de conteúdos de vídeo e áudio produzidos, editados ou não.
- 3) A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos custos com despesas, tais como cópias, telefonia celular, interurbana e internacional, viagens, acomodações, alimentação, locomoção dos profissionais quer seja em Brasília ou fora do distrito federal, transporte de material impresso e ou serviços de entrega expressa.
- 4) A organização do evento irá fornecer os seguintes serviços e equipamentos:
 - a) Acesso à internet sem fio (Wi-Fi), com no mínimo 40 Mbps de velocidade, em todas as salas e ambientes (salas de trabalho, escritórios, *cyber space*, estandes, etc.), incluindo link **exclusivo** de 10 Mbps para transmissão ao vivo da plenária para a web.
 - b) Serviço de transmissão ao vivo da plenária para a web, incluindo filmagem com 3 câmeras digitais e computador *encoder*.
 - c) Montagem de 02 murais de cortiça, medindo 0,80m x 2,0m, com moldura e suporte em madeira, acabamento em pintura acrílica fosca, instalados no *Foyer*.
 - d) Instalação de 30 totens de sinalização nas entradas das salas de reuniões de grupos, salas de imprensa, coordenação, sala vip, relatoria e plenárias da Conferência, com espaço para afixação diária do jornal mural.
 - e) 04 monitores de LCD 42" com suporte, caixas amplificadas e aparelho de DVD, para recepção da transmissão direta da plenária e exibição de vídeos, instalados em área de grande circulação do evento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

4.2 Constituir, no âmbito da Comissão Organizadora Nacional, a Comissão de Comunicação da Conferência, à qual compete:

4.2.1 Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CNPM;

4.2.2 Promover a divulgação do Regimento da 3ª CNPM;

4.2.3 Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

4.2.4 Promover e orientar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das três etapas da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

4.2.5 Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 3ª CNPM organizado pela Comissão de Relatoria.

4.3 Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da assessoria de comunicação contratada, visando o atendimento das demandas da Comissão de Comunicação da Conferência.

4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.6 Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo.

4.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. O pagamento será feito por intermédio de Ordem Bancária. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Na assinatura do contrato, comprovar que possui toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado, especificando:

a) Relação de profissionais disponíveis, com as respectivas qualificações e perfis adequados às demandas deste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

b) Relação do aparelhamento, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., inerentes à execução desses serviços, que serão disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços, conforme a necessidade do evento;

5.2 Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão de Comunicação da SPM/PR, a partir da contratação até o final do evento.

5.3 Assessorar a Comissão de Comunicação da SPM/PR em suas solicitações.

5.4 Elaborar plano de mídia e comunicação sobre o evento e submetê-lo à aprovação da Comissão de Comunicação da SPM/PR.

5.5 Providenciar a produção, impressão e publicação das peças constantes deste Termo, após aprovação pela Comissão de Comunicação da SPM/PR e divulgar as ações da Conferência, com ampla inserção na mídia.

5.6 Responsabilizar-se pela organização de coletivas de imprensa, quando solicitado.

5.7 Elaborar e distribuir aos veículos de imprensa (impressos, rádios e TVs) sugestões de pauta, *press releases* e *press kits*.

5.8 Elaborar discursos para a coordenação da Conferência, quando solicitado.

5.9 Providenciar o transporte, guarda e manutenção de todo material e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas funções.

5.10 Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, incluindo o fornecimento de suas refeições, sendo a responsável exclusiva por esses profissionais, não gerando ou havendo vínculos com a CONTRATANTE, inclusive no que tange à legislação trabalhista e previdenciária.

5.11 Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na cobertura do evento.

5.12 Comunicar-se com a Comissão de Comunicação da SPM-PR por qualquer problema imprevisto.

6. HABILITAÇÃO

Tendo em vista as especificidades e necessidades para a cobertura e documentação da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, é necessário que a empresa contratada apresente, no mínimo:

6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades com o objeto da licitação**, com o perfeito cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, (todo o processo de assessoria de imprensa e cobertura do evento através da mídia nacional e regional - jornais, revistas, rádios, tvs, *blogs*, portais, etc., produção de vídeo e foto documentários e do jornal da conferência). Os Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverão estar acompanhados das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP; telefones e fac-símile; endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do evento, ou seja, 15 de fevereiro de 2012, tendo em vista o prazo para entrega de todos os produtos, prazo para análise e aprovação, refação (se necessário) e ateste dos serviços prestados conforme o previsto no subitem 5.50 deste Termo, levando-se, ainda, em conta que haverá um período de recesso de final de ano.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 No prazo de **até 10 (dez) dias** da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

8.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2 Seguro-garantia; ou

8.1.3 Fiança bancária.

8.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do **subitem "9.1.2"**.

8.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

8.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata rescisão do contrato.

8.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor contratado, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado pela Presidência da República.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

9.1.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

9.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem "9.1.2" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a

qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

9.1.6 Advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10 OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Na data da assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente (não necessariamente tem que ser permanente. Pode ser contratado somente para esse serviço), profissional de nível superior devidamente registrado e em situação regular junto à entidade profissional competente ou Conselho de Classe Regional, que será o Coordenador Geral responsável pela centralização e articulação das atividades de forma global. Deverá ser profissional de Comunicação com atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa de repercussão nacional, nas áreas de assessoria de comunicação ou relações públicas. Com perfil para execução de atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, redação, com ou sem apreciações e comentários, de supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparo de informações, para divulgação oficial escrita, falada ou televisionada.

10.2 A CONTRATANTE poderá ainda exigir material demonstrativo (amostras) de serviço já realizado compatível ao especificado neste Termo de Referência, para verificar a qualificação técnica da licitante vencedora, estando a mesma sujeita a análise e aprovação da Assessoria de Comunicação da SPM/PR, levando-se em consideração:

10.2.1 Abrangência: produtos elaborados para eventos de cobertura nacional.

10.2.2 Formatos e linguagens: produtos cujos formatos, linguagens e abordagens tenham sido tratados em função do perfil do público específico e geral (em cobertura na mídia nacional), com qualidade técnica, tanto do formato (gráfico, áudio, vídeo e fotos) quanto na produção de conteúdos (textos excelentes com conhecimento e clareza da temática).

11. PROPRIEDADE DOS TÍTULOS

Os títulos dos produtos editoriais que vierem a ser produzidos no âmbito deste Termo, ou pertencem à **SPM/PR**, ou esta está autorizada a editá-los, sendo de sua exclusiva responsabilidade solucionar todas as questões relacionadas com direitos autorais.

Sob pena de rescisão unilateral do Termo e sem prejuízo de ainda responder por perdas e danos, é vedado à licitante vencedora ceder a qualquer título, os originais, artes-finais e quaisquer elementos que lhe tenham sido entregues para produção gráfica dos títulos, ou vender, distribuir, emprestar ou transacionar de qualquer modo exemplares dos produtos.

12. PERFIL DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Web designers: responsáveis pela alimentação e administração do *hotsite* da Conferência e de um banco de dados. Terão que elaborar *layouts*, vinhetas, animações e artes-finais para qualquer tipo de publicação ou material impresso, televisivo e radiofônico e do *blog*. Desejável o domínio das programações HTML 5.0, Ruby on Rails 1.9.2 ou PHP 5.3.6, Javascript e JQuery, MySQL, CSS e SWF; plataformas Linux RedHat e IOS; e aplicativos para edição Dreamweaver, Flash, Câmera Raw, Photoshop, InDesign, Illustrator, Alien Skin, Autodesk Maya, Premier, After Effects e Soundboot.

12.2 Fotógrafos: profissional com capacidade para fazer registro fotográfico das personagens, autoridades e atividades da Conferência. Tratar as fotos e colocá-las em CDs. As fotos devem ser entregues na sequência de cada plenária e/ou reunião, em alta resolução para serem postadas no *hotsite* e reproduzidas nos boletins.

12.3 Jornalistas de impressos: com excelente texto, serão responsáveis por elaborar o plano de comunicação da Conferência, elaborar discursos para a coordenação da Conferência, quando solicitado. Acompanhar as veiculações e notícias sobre a Conferência e entrevistas das principais fontes. Organizar coletivas de imprensa. Produzir textos para o *hotsite*, boletins e *blog*. Realizar entrevistas com as principais fontes e personagens. Revisar toda a produção. Organizar, diariamente, o jornal mural. Fazer o serviço de clipagem nos jornais impressos, onlines, rádio e tvs. Sugerir pautas, plantar notas e produzir *releases*. Distribuição do *press kit* à imprensa. Realização do *follow up*.

12.4 Radialistas: com excelente texto e locução, serão responsáveis por elaborar entrevistas, boletins e matérias e notas de rádio, que serão postadas no *hotsite*.

12.5 Jornalistas de TV: com excelente texto e locução, serão responsáveis por elaborar os boletins e matérias e notas de TV, que serão postadas no *hotsite*. Além disso, serão responsáveis por captar imagens, entrevistas, notícias e reportagens para o vídeodocumentário da Conferência. Também farão a locução do vídeodocumentário.

12.6 Editores de TV: responsáveis pela edição das matérias e reportagens dos jornalistas de tv, que serão postadas no *hotsite*. Também deverão sugerir pautas e elaborar o script e edição do vídeodocumentário da Conferência.

12.7 Editores de rádio: responsáveis pela edição das matérias e reportagens dos jornalistas de rádio, que serão postadas no *hotsite*. Também deverão sugerir pautas.

12.8 Cinegrafistas e auxiliares para cinegrafistas: responsáveis pelas filmagens e iluminação durante a captação, para a realização de matérias, entrevistas e do vídeodocumentário.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 Os valores unitários devem ser expressos em reais e incluir todos os impostos, taxas e custos de despesas, tais como: cópias, telefonia celular, interurbana e internacional, viagens,

acomodações, alimentação e locomoção dos profissionais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

13.2 PLANILHA DE CUSTOS:

Assessoria de Comunicação e Imprensa		Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Assessoria de imprensa Serviço de assessoria de imprensa antes, durante e até 10 dias após o evento.	1	24.766,66	24.766,66
1.2	Jornal mural: edição e impressão de jornal mural. Formato A2 tamanho cartaz colorido. Tiragem: 04 edições de 50 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (01 edição por dia).	4	3.883,57	15.534,28
1.3	Boletim informativo: Formato A4, frente e verso, em preto e branco, com fotos. Tiragem: 04 edições de 3.100 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (1 edição por dia).	4	3.693,33	14.773,32
1.4	Jornal da Conferência: Formato tablóide de oito a dez páginas, com fotos, papel couché 120g/m, colorido. Tiragem: 10.000 exemplares. Prazo de entrega: 30 dias após o encerramento do evento.	1	35.785,16	35.785,16
1.5	Hotsite: administração e alimentação do hotsite da 3ª Conferência. Produção permanente de conteúdos multimídia com publicação de hora em hora durante a Conferência.	1	31.666,00	31.666,00
1.6	Rádio web: produção, locução e edição e finalização de programas e boletins de notícias, com comentários, testemunhos e entrevistas apuradas durante as plenárias. Postagem de hora em hora no hotsite durante a Conferência.	1	30.866,66	30.866,66
1.7	TV web: Produção de 02 VTs de notícias e 01 VT temático por dia, postados no hotsite durante a Conferência. E 01 um clipe sobre as ações das plenárias e atividades paralelas para o encerramento da Conferência	1	41.641,33	41.641,33
1.8	Blog: elaboração, moderação e alimentação do blog, com interface para as redes sociais Twitter e Facebook, com notas breves sobre a Conferência, contendo fotos, comentários, opiniões, entrevistas com autoridades, convidados e lideranças, atividades culturais, links da Rádio e TV Web. Alimentação em tempo integral durante a Conferência	1	21.566,66	21.566,66
1.9	Produção de Videodocumentário: produção, roteiro, locução e finalização de documentário sobre a Conferência. Produto final editado: 30 minutos (íntegra). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1	78.808,66	78.808,66
1.10	Produção de Videodocumentário: produção, roteiro, locução e finalização de documentário sobre a Conferência. Produto final editado: em duas versões, de 30 minutos (íntegra) e de 10 minutos (versão compacta). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1	25.466,66	25.466,66

1.11	Memória iconográfica Memória iconográfica e de conteúdos sobre a Conferência: produção de DVDs com edição de imagens; áudio, impressos, os resultados da Conferência e outros registros considerados relevantes Tiragem: 500 exemplares cada. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1	29.900,00	29.900,00
	TOTAL	-	-	350.767,41

Obs: O valor acima foi adquirido mediante a média das três propostas, sendo que, para fins de controle de preço a cotação da planilha de custos do licitante vencedor deverá constar obrigatoriamente todos os itens acima.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos a conta do Programa de Trabalho 14.122.1068.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, PTRES 04287, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria de Políticas para Mulheres/PR, reserva-se o direito de impugnar o material entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.2. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR.

Brasília, 21 de setembro de 2011.

Maria Elena Azevedo
Coordenadora de Comunicação
Secretaria de Políticas para as Mulheres
Presidência da República

Aprovo Termo de Referência na forma proposta, de acordo legislação vigente.

Em, /09/2011

Rosana Ramos
Ordenadora de Despesa
Secretaria de Políticas para Mulheres
Presidência da República

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2011 – SPM/PR

PROCESSO Nº 00036.001356/2011-14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

1. Assessoria de Comunicação e Imprensa		Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Assessoria de imprensa Serviço de assessoria de imprensa antes, durante e até 10 dias após o evento.	1		
1.2	Jornal mural: edição e impressão de jornal mural. Formato A2 tamanho cartaz colorido. Tiragem: 04 edições de 50 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (01 edição por dia).	4		
1.3	Boletim informativo: Formato A4, frente e verso, em preto e branco, com fotos. Tiragem: 04 edições de 3.100 exemplares cada. Prazo de entrega: diário (1 edição por dia).	4		
1.4	Jornal da Conferência: Formato tablóide de oito a dez páginas, com fotos, papel couché 120g/m, colorido. Tiragem: 10.000 exemplares. Prazo de entrega: 30 dias após o encerramento do evento.	1		
1.5	Hotsite: administração e alimentação do hotsite da 3ª Conferência. Produção permanente de conteúdos multimídia com publicação de hora em hora durante a Conferência.	1		
1.6	Rádio web: produção, locução e edição e finalização de programas e boletins de notícias, com comentários, testemunhos e entrevistas apuradas durante as plenárias. Postagem de hora em hora no hotsite durante a Conferência.	1		
1.7	TV web: Produção de 02 VTs de notícias e 01 VT temático por dia, postados no hotsite durante a Conferência. E 01 um clipe sobre as ações das plenárias e atividades paralelas para o encerramento da Conferência	1		
1.8	Blog: elaboração, moderação e alimentação do blog, com interface para as redes sociais Twitter e Facebook, com notas breves sobre a Conferência, contendo fotos, comentários, opiniões, entrevistas com autoridades, convidados e lideranças, atividades culturais, links da Rádio e TV Web. Alimentação em tempo integral durante a Conferência	1		
1.9	Produção de Videodocumentário: produção, roteiro, locução e finalização de documentário sobre a Conferência. Produto final editado: 30 minutos (íntegra). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1		
1.10	Produção de Videodocumentário: produção, roteiro, locução e finalização de documentário sobre a Conferência. Produto final editado: em duas versões, de 30 minutos (íntegra) e de 10 minutos (versão compacta). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1		
1.11	Memória iconográfica Memória iconográfica e de conteúdos sobre a Conferência: produção de DVDs com edição de imagens; áudio, impressos, os resultados da Conferência e outros registros considerados relevantes Tiragem: 500 exemplares cada. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.	1		
TOTAL		-	-	*****

(***) Valor a ser registrado no COMPRASNET

1 Observações:

O prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. Mínimo de 60 (sessenta) dias.

2 Declaração

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

2.2 Declaração que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, conforme especificado no subitem 5.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.

2.3 Declaração que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, profissional de nível superior devidamente registrado junto a entidade profissional competente, que será o coordenador geral, conforme especificado no subitem 10.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.

2.4 Declaração que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, equipe de profissionais exigidos para execução do serviço, conforme especificado no item 12 do Termo de Referência – anexo I do edital.

2.5 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2011 – SPM/PR

PROCESSO Nº 00036.001356/2011-14

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00036.001356/2011-14

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Senhora **ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 085.699.028-08 e da Carteira de Identidade nº 15.877.045 - SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 3, de 10/01/2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/11/2011, Seção II, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 03/2011, consoante consta do Processo nº 00036.001356/2011-14, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em assessoria de comunicação e divulgação para atendimento às necessidades da Comissão de Comunicação da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 03/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 03/2011 e seus anexos.
- 2) Na assinatura do contrato, comprovar que possui todas as infra-estruturas necessárias, suficientes e condizentes para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado, especificando:

a) Relação de profissionais disponíveis, com as respectivas qualificações e perfis adequados às demandas deste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

b) Relação do aparelhamento, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., inerentes à execução desses serviços, que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de execução dos serviços, conforme a necessidade do evento;

3) Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão de Comunicação da SPM/PR, a partir da contratação até o final do evento.

4) Assessorar a Comissão de Comunicação da SPM/PR em suas solicitações.

5) Elaborar plano de mídia e comunicação sobre o evento e submetê-lo à aprovação da Comissão de Comunicação da SPM/PR.

6) Providenciar a produção, impressão e publicação das peças constantes deste Termo, após aprovação pela Comissão de Comunicação da SPM/PR e divulgar as ações da Conferência, com ampla inserção na mídia.

7) Responsabilizar-se pela organização de coletivas de imprensa, quando solicitado.

8) Elaborar e distribuir aos veículos de imprensa (impressos, rádios e TVs) sugestões de pauta, *press releases* e *press kits*.

9) Elaborar discursos para a coordenação da Conferência, quando solicitado.

10) Providenciar o transporte, guarda e manutenção de todo material e equipamentos necessários ao bom desempenho de suas funções.

11) Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, incluindo o fornecimento de suas refeições, sendo a responsável exclusiva por esses profissionais, não gerando ou havendo vínculos com a **CONTRATANTE**, inclusive no que tange à legislação trabalhista e previdenciária.

12) Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na cobertura do evento.

13) Comunicar-se com a Comissão de Comunicação da SPM/PR por qualquer problema imprevisto.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

2) Constituir, no âmbito da Comissão Organizadora Nacional, a Comissão de Comunicação da Conferência, à qual compete:

2.1) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CNPM;

2.2) Promover a divulgação do Regimento da 3ª CNPM;

2.3) Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

2.4) Promover e orientar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das três etapas da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

2.5) Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 3ª CNPM organizado pela Comissão de Relatoria.

3) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da assessoria de comunicação contratada, visando

o atendimento das demandas da Comissão de Comunicação da Conferência.

- 4) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6) Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		QDE..	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1.1	ASSESSORIA DE IMPRENSA SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA ANTES, DURANTE E ATÉ 10 DIAS APÓS O EVENTO.	1		
1.2	JORNAL MURAL: EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL MURAL. FORMATO A2 TAMANHO CARTAZ COLORIDO. TIRAGEM: 04 EDIÇÕES DE 50 EXEMPLARES CADA. PRAZO DE ENTREGA: DIÁRIO (01 EDIÇÃO POR DIA).	4		
1.3	BOLETIM INFORMATIVO: FORMATO A4, FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO, COM FOTOS. TIRAGEM: 04 EDIÇÕES DE 3.100 EXEMPLARES CADA. PRAZO DE ENTREGA: DIÁRIO (1 EDIÇÃO POR DIA).	4		
1.4	JORNAL DA CONFERÊNCIA: FORMATO TABLÓIDE DE OITO A DEZ PÁGINAS, COM FOTOS, PAPEL COUCHÉ 120G/M, COLORIDO. TIRAGEM: 10.000 EXEMPLARES. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	1		
1.5	HOTSITE: ADMINISTRAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO HOTSITE DA 3ª CONFERÊNCIA. PRODUÇÃO PERMANENTE DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA COM PUBLICAÇÃO DE HORA EM HORA DURANTE A CONFERÊNCIA.	1		
1.6	RÁDIO WEB: PRODUÇÃO, LOCUÇÃO E EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E BOLETINS DE NOTÍCIAS, COM COMENTÁRIOS, TESTEMUNHOS E ENTREVISTAS APURADAS DURANTE AS PLENÁRIAS. POSTAGEM DE HORA EM HORA NO HOTSITE DURANTE A CONFERÊNCIA.	1		
1.7	TV WEB: PRODUÇÃO DE 02 VTS DE NOTÍCIAS E 01 VT TEMÁTICO POR DIA, POSTADOS NO	1		

	HOTSITE DURANTE A CONFERÊNCIA. E 01 UM CLIPE SOBRE AS AÇÕES DAS PLENÁRIAS E ATIVIDADES PARALELAS PARA O ENCERRAMENTO DA CONFERÊNCIA			
1.8	BLOG: ELABORAÇÃO, MODERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO BLOG, COM INTERFACE PARA AS REDES SOCIAIS TWITTER E FACEBOOK, COM NOTAS BREVES SOBRE A CONFERÊNCIA, CONTENDO FOTOS, COMENTÁRIOS, OPINIÕES, ENTREVISTAS COM AUTORIDADES, CONVIDADOS E LIDERANÇAS, ATIVIDADES CULTURAIS, LINKS DA RÁDIO E TV WEB. ALIMENTAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DURANTE A CONFERÊNCIA	1		
1.9	PRODUÇÃO DE VIDEODOCUMENTÁRIO: PRODUÇÃO, ROTEIRO, LOCUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CONFERÊNCIA. PRODUTO FINAL EDITADO: 30 MINUTOS (ÍNTEGRA). PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	1		
1.10	PRODUÇÃO DE VIDEODOCUMENTÁRIO: PRODUÇÃO, ROTEIRO, LOCUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CONFERÊNCIA. PRODUTO FINAL EDITADO: EM DUAS VERSÕES, DE 30 MINUTOS (ÍNTEGRA) E DE 10 MINUTOS (VERSÃO COMPACTA). PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	1		
1.11	MEMÓRIA ICONOGRÁFICA MEMÓRIA ICONOGRÁFICA E DE CONTEÚDOS SOBRE A CONFERÊNCIA: PRODUÇÃO DE DVDS COM EDIÇÃO DE IMAGENS; ÁUDIO, IMPRESSOS, OSO RESULTADOS DA CONFERÊNCIA E OUTROS REGISTROS CONSIDERADOS RELEVANTES TIRAGEM: 500 EXEMPLARES CADA. PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	1		
TOTAL - R\$				

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 200021; PTRES: 004287; Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Sexta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarreta:

- 1) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Oitava.
- 2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ROSANA RAMOS DA CONCEIÇÃO
Secretária-Adjunta da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

CONTRATADA